Processo Administrativo nº 0147/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46

O Orgão Público PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE, através do Agente de Contratação torna público que está recebendo proposta de preço, para aquisição do objeto abaixo especificado, na hipótese de DISPENSA de licitação na forma ELETRÔNICA, em conformidade com o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 314/23

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Empresa fornecedora do processo eletrônico não informado!

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

SITE DO ORGAO PUBLICO: https://www.saojosedoalegre.mg.gov.br/

DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÙBLICA: 01/12/2026 às 08:00

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

O horário a ser seguido é o de Brasília / DF

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANA CARLA RIBEIRO NASCIMENTO

E-mail: compras@saojosedoalegre.mg.gov.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO E ACESSÓRIOS DESTINADOS À FANFARRA MUNICIPAL GERALDO CARVALHO ALVES E À CONGADA DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE/MG.

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	BAQUETA para bumbo, de madeira, com ponta esférica de borracha ou pelúcia e alça, igual ou superior à marca referência Liverpool	Par	15,00	32,01	480,15
2	BAQUETA PARA LIRA em polipropileno, igual ou superior à marca referência Spanking	Unidade	5,00	32,30	161,50
3	BAQUETA para quadriton, de madeira, com ponta de nylon, igual ou superior à marca referência Spanking	Par	10,00	44,51	445,10
4	BAQUETA para repique, de fibra, com ponta de nylon, cor preta, igual ou superior à marca referência Torell	Par	15,00	19,78	296,70
5	BAQUETA para surdo, de madeira, com ponta de madeira, igual ou superior à marca referência Liverpool	Par	15,00	20,33	304,95
6	BAQUETA para tarol, de madeira, com ponta de madeira, igual ou superior à marca referência Torelli	Par	15,00	14,95	224,25
7	ESTEIRA para instrumento de percussão 14'' 24 fios.	Unidade	20,00	42,07	841,40
8	ESTEIRA para instrumento de percussão 14'' 40 fios.	Unidade	20,00	59,31	1186,20
9	PELE de nylon para quadriton, tamanho 10, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	30,00	22,14	664,20
10	PELE de nylon para quadriton, tamanho 12, igual	Unidade	10,00	23,30	233,00

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
	Continuação ou superior à marca referência GOPE				
11	PELE de nylon para quadriton, tamanho 13, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	10,00	24,30	243,00
12	PELE de nylon para quadriton, tamanho 8, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	30,00	18,96	568,80
13	PELE de nylon para quinton, tamanho 6, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	10,00	15,96	159,60
14	PELE LEITOSA de nylon 14'' para surdo, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	50,00	31,16	1558,00
15	PELE LEITOSA de nylon 14'' para tarol, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	50,00	31,16	1558,00
16	PELE LEITOSA de nylon para repique de mão, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	50,00	78,90	3945,00
17	PELE LEITOSA de nylon para surdo. Tamanho 16, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	50,00	34,00	1700,00
18	PELE LEITOSA de nylon para surdo. Tamanho 18, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	50,00	47,40	2370,00
19	PELE LEITOSA de nylon para surdo. Tamanho 22, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	50,00	65,67	3283,50
20	PELE RESPOSTA LEITOSA de nylon 14'' para tarol, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	50,00	27,24	1362,00
21	REPIQUE de mão, igual ou superior à marca referência Luen	Unidade	3,00	357,56	1072,68
22	SURDO de percussão instrumental, tamanho 14, igual ou superior à marca referência Luen Batuka	Unidade	4,00	385,04	1540,16
23	SURDO de percussão instrumental, tamanho 16, igual ou superior à marca referência Luen Batuka	Unidade	4,00	454,98	1819,92
24	SURDO de percussão instrumental, tamanho 18, igual ou superior à marca referência Luen Batuka	Unidade	4,00	604,13	2416,52
25	SURDO de percussão instrumental, tamanho 22, igual ou superior à marca referência Luen Batuka	Unidade	4,00	812,65	3250,60
26	TALABARTE para instrumentos de percussão, de nylon, cor preta, 2 ganchos, largura 5 cm, altura ajustável até aproximadamente 1,80 m.	Unidade	30,00	33,41	1002,30

1 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, na forma eletrônica todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que enviem seus documentos para habilitação.

1.1.1 – Que preferencialmente enviem o CRC – Certificado de Registro Cadastral como fornecedor do Órgão Público Licitante, desde que com vigência no prazo de 12 (doze) meses e com as regularidades com o fisco federal, estadual e municipal dentro do prazo de validade.

1.2 – Que se inscreva e se cadastre no site: Empresa fornecedora do processo eletrônico não informado! – provedor do sistema eletrônico que será usado nesse processo de dispensa de licitação.

1.2.1 - Através da referida inscrição – CREDENCIAMENTO, conforme o regulamento do provedor, serão disponibilizadas para a licitante interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que possa participar da presente licitação.

1.3 - Não será admitida a participação neste processo a proponente que:

1.3.1 – pessoa física ou jurídica que não atenda todas as condições necessárias e exigidas neste processo e cujos objetos contratuais e/ou estatutários não sejam condizentes com o objeto a ser contratado;

1.3.2 – concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou que apresente certidão positiva para verificação das condições vigentes;

1.3.3 – que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração Licitadora e, caso participe deste processo estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor;

1.3.4 – esteja reunida em consórcio ou coligação;

1.3.5 – cujos sócios tenham parentesco até o terceiro grau com o agente requisitante do objeto, com o agente de contratação e com a respectiva autoridade competente;

1.3.6 – não tenha condições técnicas para executar o objeto a ser contratado, quando exigidas;

1.3.7 – não atenda de forma completa as condições de habilitação para este processo.

2 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 - A proponente, após a divulgação do AVISO de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – mencionado no preâmbulo deste edital, a sua proposta de preço com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço unitário e totais, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

2.2 - No valor proposto para o item ou grupo de itens deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.3 - O preço ofertado por item ou grupo de itens, enviado tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

2.4 – A proposta de preço somente poderá ser enviada pelo Sistema Eletrônico mencionado no preâmbulo deste edital e uma vez enviada **NÃO** poderá ser retirada, substituída ou modificada pela proponente;

2.5 – O envio da proposta implica obrigatoriedade da proponente em executar o objeto licitado nos termos como publicado, inclusive com observância em todas as condições dispostas na forma de execução;

2.6 - É de exclusiva responsabilidade da proponente usuária o sigilo da sua senha de participação neste processo, não

Continuação

cabendo ao provedor do sistema eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados.

3 - FASE DE LANCES

3.1 – No dia e horário previsto para a realização da sessão pública, as proponentes poderão iniciar o envio dos seus lances, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico mencionado no preâmbulo deste edital, quando as proponentes acompanharão a oferta de lances com os respectivos valores.

3.1.1 - A sessão pública terá duração de 6 (seis) horas, contadas do horário de início da sessão, nos termos do Art. 11. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

3.2 – Caberá exclusivamente a proponente acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da sua desconexão.

3.3 - Durante a sessão pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO da proponente;

3.4 – Não serão recebidos/aceitos dois ou mais lances com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.5 - No caso de desconexão do sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva e houver o seu retorno em prazo não superior a 10 min. (dez minutos) não haverá prejuízo para os atos realizados;

3.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superiora dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as proponentes, através de mensagem eletrônica, pelo sistema ou por e-mail, divulgando data e horada para reabertura da sessão pública;

3.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para encerramento da sessão pública, sem qualquer possibilidade de prorrogação, a etapa de lances estará automaticamente ENCERRADA, com o ordenamento e divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.

4 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço ou por maior desconto percentual, por item, por grupo de itens ou por lote, conforme dispuser no Anexos I deste Aviso, bem como prazos e condições de execução do objeto e demais especificações;

4.2 - O(a) Agente de Contratação anunciará a proponente vencedora e detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço ou maior desconto percentual, com a proposta mais vantajosa para decisão acerca da aceitação do melhor lance;

4.2.1 – Se a melhor proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências para habilitação, após a realização das diligências cabíveis, quando aplicáveis, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da próxima proponente, seguindo a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Aviso da Dispensa Eletrônica;

4.2.2 - Nessa etapa, o(a) Agente de Contratação também poderá negociar com a proponente para que seja obtida melhor proposta;

4.3 - Caso não sejam apresentados lances durante a sessão pública e permanecendo aqueles enviados inicialmente, será verificada a conformidade entre as propostas recebidas para classifica-las em ordem crescente de valor ou decrescente de desconto em percentual, verificando a conformidade com o valor ou o percentual estimado como parâmetro para indicar a contratação;**4.3.1** – Neste caso, o(a) Agente de Contratação negociará com a proponente da melhor proposta para encontrar

Continuação

melhor preço a ser contratado e somente esta negociação poderá indicar a proposta como vencedora da Dispensa Eletrônica;

4.3.2 – Após a negociação, constatando que a proposta atendeu todas as exigências fixadas no Aviso da Dispensa Eletrônica, quando ao valor ofertado e a descrição completa do item ou dos itens do lote, o objeto será adjudicado à autora da melhore mais vantajosa proposta;

4.4 - A proponente deverá ter atenção redobrada quando fizer sua oferta inicial para o item ou lote do objeto, bem como nas ofertas na etapa de lances, conferindo a descrição e especificações como também valor financeiro correspondente, tendo em vista a impossibilidade da desistência da proposta, após ser declarada vencedora do certame, seja por item, grupo de itens ou por lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

4.4.1 - A proponente, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, tanto após o seu envio pelo sistema eletrônico como quando for declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

5 – HABILITAÇÃO DA PROPONENTE

5.1 – A proponente deverá enviar juntamente com a proposta de preço pelo sistema eletrônico mencionado no preâmbulo deste edital os seguintes documentos:

5.1.1 - Preferencialmente o CRC – Certificado de Registro Cadastral como fornecedor do Município Licitador, desde que com vigência no prazo de 12 (doze) meses e com as regularidades com o fisco federal, estadual e municipal dentro do prazo de validade.

5.1.2 – As declarações legais que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos e que não existe qualquer fato impeditivo para a habilitação no presente processo de Dispensa Eletrônica.

5.2 – Caso a proponente não disponha do CRC – Certificado de Registro Cadastral como fornecedor do Órgão Público Licitante deverá enviar pelo sistema eletrônico os seguintes documentos:

5.2.1 - Contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores. Em se tratando de sociedade não empresária, o ato constitutivo deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e devidamente acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.2.2 - Inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CNPJ;

5.2.3 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

5.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS;

5.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT;

5.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do fornecedor;

5.2.7 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor.

5.3 - A empresa enquadrada como ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição quando do envio da documentação pelo sistema eletrônico e **se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.**

5.3.1 - Quando o processo licitatório for **EXCLUSIVO** para receber ofertas de ME ou EEP, a apresentação formal da referida

Continuação

informação é **OBRIGATÓRIA** e, caso não a apresente, a lcitante será considerada **inabilitada**.

5.4 – Em qualquer das condições de envio de documentos, a proponente deverá enviar documentos de qualificação técnica, quando exigidos e conforme dispuser no Anexos I deste Aviso.

5.5 – Durante a análise da documentação de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá promover diligência para esclarecer ou complementar informações, sanar erros ou falhas e verificar o atendimento às condições estabelecidas neste Aviso, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.1 – Em sede de diligência, poderá ser solicitada a apresentação de documento que não tenha sido inicialmente apresentado pela proponente, por equívoco ou falha, desde que destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.

5.5.2 – A diligência poderá ser utilizada para esclarecer ou complementar informações, sanar erros ou falhas, comprovar condição de habilitação preexistente e atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação.

5.5.3 – A diligência não poderá ser utilizada para constituir posteriormente condição de habilitação inexistente na data exigida, nem para alterar a substância da proposta ou dos documentos apresentados.

5.5.4 – Quando a diligência depender da apresentação de documento ou manifestação da proponente, será concedido o prazo de 2h (duas horas), contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação.

6 – ATA - HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO

6.1 – Da sessão pública será lavrada ata que retratará a sua condução e trará anexados os mapas contendo as ofertas dos lances com a indicação da proposta vencedora por item ou por lote.

6.2 – Estando o processo concluído, após julgamento de recursos se houver, será HOMOLOGADO pela Autoridade Competente e a proponente vencedora será adjudicada e convocada para assinar o contrato, se necessário, e receberá a AF – autorização de fornecimento ou a OS - ordem de serviço para executar o objeto nas condições previstas no Anexo I deste Aviso

6.2.1 – Na AF – autorização de fornecimento ou OS - ordem de serviço, quando não for necessário firmar contrato administrativo, será emitida a respectiva NOTA DE EMPENHO, conforme dispõe os incisos I e II, do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que será o instrumento de contratação entre as partes e as condições de execução serão aquelas previstas no Anexo I deste Aviso.

6.3 – O prazo para assinar o contrato administrativo, se necessário, e iniciar a execução do objeto será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.

6.3.1 – Quando não for necessária emissão e assinatura de contrato, a execução do objeto será imediata.

6.4 – Caso a proponente adjudicada não assine o contrato administrativo ou não aceite receber a AF ou a OS será convocada a proponente a seguir classificada, e assim sucessivamente, caso a próxima classificada não atenda a convocação.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – As despesas com a execução do objeto serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento vigente:

7.1.1 – Rubrica(s) - 4.4.90.52.2.05.01.13.392.010.20041, 3.3.90.30.2.05.01.13.392.010.20041

7.1.2 – Fonte(s) do Recurso - 1500000, 1500000

7.2 – Todas as condições, obrigações e sanções para a execução do objeto deste processo estão descritas no Anexo I deste

Continuação

Aviso de Dispensa Eletrônica e aqui se acham integrantes para todos os seus efeitos.

8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

8.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do presente Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) de antecedência do horário marcado para o início da etapa de lances em sessão pública.

8.2 – Dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165, inciso I, alíneas “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1 – Encerradas as etapas de julgamento e habilitação e comunicado o resultado na sessão pública, o(a) Agente de Contratação manterá a sessão aberta pelo prazo de **30 (trinta) minutos**, período em que qualquer participante poderá manifestar, **no chat da plataforma eletrônica**, sua intenção de recorrer, indicando de forma sucinta o ato ou decisão que pretende impugnar, sob pena de preclusão.

8.2.2 – Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas ao e-mail constante no preâmbulo deste Aviso, sendo assegurado aos demais participantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de contrarrazões, contado da intimação ou divulgação da interposição do recurso, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 – As razões, contrarrazões e a decisão do recurso serão juntadas aos autos do procedimento, sendo o recurso processado e decidido na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 – Da decisão de anulação ou revogação do procedimento caberá recurso administrativo no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da intimação ou divulgação da decisão, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser encaminhado ao e-mail constante no preâmbulo deste Aviso.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O presente Aviso de Dispensa de Licitação poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por interesse público ou fatos supervenientes ou por ilegalidade.

9.2 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos enviados pelo sistema eletrônico. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver enviado, ou caso tenha sido a vencedora, haverá a rescisão do contrato ou suspensão da requisição da execução do objeto.

9.3 - A proponente é responsável administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos enviados para participar deste processo.

9.4 - A licitante adjudicatária **deverá,** obrigatóriamente, **indicar contato de whastapp**, oficial da empresa, **sem restrição de confirmação de leitura**, de modo a promover agilidade e efetividade na execução contratual.

9.5 - As normas que disciplinam este processo, na hipótese de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6 - Os atos e procedimentos decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação estarão disponíveis no sistema eletrônico no endereço da sua realização, bem como publicado no site do Órgão Público Licitante. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

9.7 - As informações complementares poderão ser obtidas junto ao(a) Agente de Contratação do Órgão Público Licitante, PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO 129, Centro, São José do Alegre / MG - compras@saojosedoalegre.mg.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Continuação

9.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Agente de Contratação e o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou possíveis inconsistências é da Comarca de São José do Alegre / MG.

10 - São partes integrantes deste Aviso de Licitação:

10.1 – Anexo I - contendo as condições e obrigações para execução do objeto, forma de pagamento da despesa, rubrica orçamentária, a fonte do recurso financeiro, bem ainda outras informações que forem necessárias conforme a natureza do objeto requisitado.

10.2 – Anexo II – minuta do contrato, se necessário.

São José do Alegre / MG, segunda, 23 de novembro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA FERNANDES

AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Licitatório Nº 0147/2026 - Dispensa Nº 46

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Requisição)

1 - OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO E ACESSÓRIOS DESTINADOS À FANFARRA MUNICIPAL GERALDO CARVALHO ALVES E À CONGADA DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE/MG.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(NS) DO OBJETO

2.1 – BENS e/ou SERVIÇOS

2.1.1 – As especificações dos itens a serem fornecidos, incluindo quantitativos, unidades de fornecimento, características técnicas, marcas de referência, valores unitários e valores totais estimados, encontram-se na Tabela do Anexo I deste Termo de Referência, devendo ser integralmente observadas pelas licitantes na elaboração de suas propostas.

2.1.2 – As marcas indicadas na Tabela do Anexo I possuem caráter exclusivamente referencial, não constituindo exigência de fornecimento de produtos de fabricantes específicos, sendo admitida a oferta de produtos de marcas diversas, desde que apresentem características técnicas, qualidade e desempenho equivalentes ou superiores às referências indicadas e atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 – DA EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

2.2.1 – Todos os instrumentos musicais e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, recuperados ou remanufaturados.

2.2.2 – Todos os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência, apresentando qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade e com as condições normais de utilização.

2.2.3 – Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas, capazes de assegurar sua proteção durante o transporte, armazenamento e manuseio, preservando sua integridade até o momento da entrega à Administração.

2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA ou DEMONSTRAÇÃO

2.3.1 – A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, por item, deverá apresentar amostra física do produto ofertado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal pela Administração, para verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.

2.3.2 – As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devidamente identificadas, em perfeitas condições de apresentação e acompanhadas da identificação dos respectivos itens e da licitante responsável.

2.3.3 – A análise das amostras será realizada por comissão ou servidores designados pela Administração, mediante verificação objetiva das características técnicas, materiais, dimensões, acabamento, qualidade e funcionalidade dos produtos, conforme as especificações estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência, sendo emitido relatório fundamentado de aprovação ou reprovação.

2.3.4 – A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou sua reprovação, devidamente fundamentada em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, convocando-se a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

2.4 – **GARANTIA PARA EXECUÇÂO DO OBJETO**

2.4.1 – Todos os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo pela Administração, prevalecendo o prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

2.4.2 – Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por sanar, sem qualquer ônus para a Administração, os vícios e defeitos de fabricação ou funcionamento dos itens fornecidos, mediante reparo ou substituição, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da Administração.

Continuação

2.4.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte, recolhimento, reparo, substituição e devolução dos itens durante o período de garantia correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 – O fornecimento dos itens será realizado mediante Autorização de Fornecimento – AF, emitida pela Administração, contendo a descrição e os quantitativos dos produtos a serem entregues.

2.5.2 – A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Praça Nestor Daniel de Carvalho, nº 162, Centro, São José do Alegre/MG, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 15h00, não sendo permitida a entrega em endereço diverso do indicado na AF.

2.5.3 – A Autorização de Fornecimento – AF será encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico, pelo e-mail institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou do Departamento de Licitação e Compras, devidamente autorizada pelo servidor responsável.

2.5.4 – O prazo máximo para entrega dos itens será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

2.5.5 – A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na respectiva AF e na proposta apresentada, sendo recusados aqueles que apresentarem desconformidades, defeitos ou avarias.

2.5.6 – Os produtos recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

2.5.7 – No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição e os quantitativos dos itens fornecidos, em conformidade com a Autorização de Fornecimento – AF e com as especificações constantes deste Termo de Referência.

2.5.8 – A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da Declaração de Retenção de Imposto de Renda – IRRF, conforme disposto no Decreto Municipal nº 156, de 31 de julho de 2023, quando aplicável.

2.5.9 – A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal o número do processo licitatório e a identificação da contratação, para fins de conferência, fiscalização e controle administrativo**.**

2.5.10 – Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, de forma a assegurar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

2.5.11 – No ato da entrega, será realizada a conferência física e documental dos produtos, verificando-se sua conformidade com as especificações técnicas, marcas e modelos ofertados e aprovados pela Administração, bem como com as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição de produtos sem prévia autorização da Administração.

2.5.12 – Todas as despesas relativas ao transporte, frete, embalagem, seguro, carga, descarga e demais encargos necessários ao fornecimento dos itens correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – O servidor municipal Tainan Henrique Silva Machado, portador do CPF 110.476.486-52, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Cultura e Turismo, será responsável para FISCALIZAR a execução do objeto da licitação e terá atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, mediante a AF, bem como terá obrigação para emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o recebimento definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente, quitada como pactuada.

2.6.1.1 – O servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e, quando não forem atendidas, deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

2.6.2 – A autoridade competente José Augusto de Oliveira Fernandes, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, portador do

Continuação

CPF 390.973.667-04, será responsável para acatar o recebimento provisório e para emitir o recebimento definitivo e, em seguida, liquidar a despesa e determinar o pagamento.

2.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.7.1 – A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, atestando que todos os produtos ofertados são novos, originais de fábrica, sem uso anterior, e que atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Anexo I e às exigências estabelecidas no item 2.2 deste Termo de Referência.

2.8 - DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 – Não será necessária declaração específica nesta licitação.

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 – A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato administrativo, contado da convocação formal pela Administração.

3.2 – O prazo para execução e entrega integral do objeto será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

3.3 – O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para o fornecimento, recebimento, liquidação e pagamento do objeto, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

4 - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1.1 - O julgamento desta licitação será pelo MENOR PREÇO por item.

4.1.2 - Esta licitação terá a disputa pelo modo ABERTO.

4.1.3 - O valor máximo estimado e aceitável para o total desta licitação fica estimado em R$ 32.687,53 (Trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos.)

4.1.4 – O intervalo mínimo entre lances será de R$ 1,00 (um real).

5 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante a nota fiscal, via bancária, após a emissão do recebimento definitivo, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela autoridade competente, conforme e na seguinte forma: Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; Certidão negativa de débito - CND do INSS; Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT. O processo de pagamento será efetuado somente após a entrega de todos os documentos fiscais necessário: nota fiscal anexada a AF, juntamente com a Declaração de Retenção de Imposto de Renda (IRRF) de acordo com o Decreto Municipal nº 156, de 31 de julho de 2023. O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento definitivo da nota fiscal.

6 – LICITAÇÃO – LEI nº 123/2006 – ME e/ou EPP

6.1 – Esta licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em observância ao tratamento jurídico diferenciado previsto na legislação.

6.2 – Para usufruírem desse enquadramento, as licitantes deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, DECLARAÇÃO de que se enquadram como ME ou EPP, de acordo com modelo constante do Edital.

7 – DA VISITA TÉCNICA ou DEMONSTRAÇÃO

7.1 – Para esta licitação não será exigida visita técnica, considerando tratar-se de fornecimento de bens padronizados e

Continuação

especificados no Anexo I deste Termo de Referência.

7.2 – As licitantes são responsáveis por analisar previamente as condições de entrega, tais como endereço, horário de funcionamento e requisitos de recebimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não podendo alegar desconhecimento como justificativa para descumprimento contratual.

8 - DA JUSTIFICATIVA

8.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de instrumentos musicais de percussão e respectivos acessórios destinados à manutenção e ao desenvolvimento das atividades da Fanfarra Municipal Geraldo Carvalho Alves e da Congada de São José do Alegre/MG, visando assegurar condições adequadas para a realização de ensaios, apresentações e demais atividades culturais promovidas e apoiadas pelo Município.

8.2 – A aquisição visa à reposição e à substituição de instrumentos e acessórios que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, bem como à manutenção das condições necessárias ao adequado funcionamento dos grupos musicais, contribuindo para a qualidade das apresentações, a segurança dos participantes e a continuidade das atividades desenvolvidas.

8.3 – A Fanfarra Municipal e a Congada representam importantes manifestações culturais do Município, contribuindo para a preservação das tradições locais, a valorização da identidade cultural e a participação da comunidade em eventos e celebrações. A disponibilização de instrumentos e acessórios adequados fortalece essas atividades e assegura melhores condições para sua continuidade.

8.4 – A contratação também contribui para o incentivo à musicalização, à formação cultural e à inclusão social, especialmente de crianças, adolescentes e jovens participantes das atividades, promovendo a integração comunitária, o desenvolvimento de habilidades musicais e a valorização das manifestações culturais tradicionais.

8.5 – Dessa forma, a aquisição atende ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a continuidade e o fortalecimento das atividades culturais desenvolvidas no Município.

9 - TABELA DO(S) ITEM(NS)

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	BAQUETA para bumbo, de madeira, com ponta esférica de borracha ou pelúcia e alça, igual ou superior à marca referência Liverpool	Par	15,00	32,01	480,15
2	BAQUETA PARA LIRA em polipropileno, igual ou superior à marca referência Spanking	Unidade	5,00	32,30	161,50
3	BAQUETA para quadriton, de madeira, com ponta de nylon, igual ou superior à marca referência Spanking	Par	10,00	44,51	445,10
4	BAQUETA para repique, de fibra, com ponta de nylon, cor preta, igual ou superior à marca referência Torell	Par	15,00	19,78	296,70
5	BAQUETA para surdo, de madeira, com ponta de madeira, igual ou superior à marca referência Liverpool	Par	15,00	20,33	304,95
6	BAQUETA para tarol, de madeira, com ponta de madeira, igual ou superior à marca referência Torelli	Par	15,00	14,95	224,25
7	ESTEIRA para instrumento de percussão 14'' 24	Unidade	20,00	42,07	841,40

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
	Continuação fios.				
8	ESTEIRA para instrumento de percussão 14'' 40 fios.	Unidade	20,00	59,31	1186,20
9	PELE de nylon para quadriton, tamanho 10, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	30,00	22,14	664,20
10	PELE de nylon para quadriton, tamanho 12, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	10,00	23,30	233,00
11	PELE de nylon para quadriton, tamanho 13, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	10,00	24,30	243,00
12	PELE de nylon para quadriton, tamanho 8, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	30,00	18,96	568,80
13	PELE de nylon para quinton, tamanho 6, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	10,00	15,96	159,60
14	PELE LEITOSA de nylon 14'' para surdo, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	50,00	31,16	1558,00
15	PELE LEITOSA de nylon 14'' para tarol, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	50,00	31,16	1558,00
16	PELE LEITOSA de nylon para repique de mão, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	50,00	78,90	3945,00
17	PELE LEITOSA de nylon para surdo. Tamanho 16, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	50,00	34,00	1700,00
18	PELE LEITOSA de nylon para surdo. Tamanho 18, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	50,00	47,40	2370,00
19	PELE LEITOSA de nylon para surdo. Tamanho 22, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	50,00	65,67	3283,50
20	PELE RESPOSTA LEITOSA de nylon 14'' para tarol, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	50,00	27,24	1362,00
21	REPIQUE de mão, igual ou superior à marca referência Luen	Unidade	3,00	357,56	1072,68
22	SURDO de percussão instrumental, tamanho 14, igual ou superior à marca referência Luen Batuka	Unidade	4,00	385,04	1540,16
23	SURDO de percussão instrumental, tamanho 16, igual ou superior à marca referência Luen Batuka	Unidade	4,00	454,98	1819,92
24	SURDO de percussão instrumental, tamanho 18, igual ou superior à marca referência Luen Batuka	Unidade	4,00	604,13	2416,52
25	SURDO de percussão instrumental, tamanho 22, igual ou superior à marca referência Luen Batuka	Unidade	4,00	812,65	3250,60
26	TALABARTE para instrumentos de percussão, de nylon, cor preta, 2 ganchos, largura 5 cm, altura ajustável até aproximadamente 1,80 m.	Unidade	30,00	33,41	1002,30

Valor total: 32687,53 (trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

São José do Alegre / MG, segunda, 23 de novembro de 2026

_____

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA FERNANDES
***.973.667-**

Processo Licitatório Nº 0147/2026 - Dispensa Nº 46

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Requisição)

1 - OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO E ACESSÓRIOS DESTINADOS À FANFARRA MUNICIPAL GERALDO CARVALHO ALVES E À CONGADA DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE/MG.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(NS) DO OBJETO

2.1 – BENS e/ou SERVIÇOS

2.1.1 – As especificações dos itens a serem fornecidos, incluindo quantitativos, unidades de fornecimento, características técnicas, marcas de referência, valores unitários e valores totais estimados, encontram-se na Tabela do Anexo I deste Termo de Referência, devendo ser integralmente observadas pelas licitantes na elaboração de suas propostas.

2.1.2 – As marcas indicadas na Tabela do Anexo I possuem caráter exclusivamente referencial, não constituindo exigência de fornecimento de produtos de fabricantes específicos, sendo admitida a oferta de produtos de marcas diversas, desde que apresentem características técnicas, qualidade e desempenho equivalentes ou superiores às referências indicadas e atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 – DA EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

2.2.1 – Todos os instrumentos musicais e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, recuperados ou remanufaturados.

2.2.2 – Todos os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência, apresentando qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade e com as condições normais de utilização.

2.2.3 – Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas, capazes de assegurar sua proteção durante o transporte, armazenamento e manuseio, preservando sua integridade até o momento da entrega à Administração.

2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA ou DEMONSTRAÇÃO

2.3.1 – A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, por item, deverá apresentar amostra física do produto ofertado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal pela Administração, para verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.

2.3.2 – As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devidamente identificadas, em perfeitas condições de apresentação e acompanhadas da identificação dos respectivos itens e da licitante responsável.

2.3.3 – A análise das amostras será realizada por comissão ou servidores designados pela Administração, mediante verificação objetiva das características técnicas, materiais, dimensões, acabamento, qualidade e funcionalidade dos produtos, conforme as especificações estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência, sendo emitido relatório fundamentado de aprovação ou reprovação.

2.3.4 – A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou sua reprovação, devidamente fundamentada em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, convocando-se a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

2.4 – **GARANTIA PARA EXECUÇÂO DO OBJETO**

2.4.1 – Todos os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo pela Administração, prevalecendo o prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

2.4.2 – Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por sanar, sem qualquer ônus para a Administração, os vícios e defeitos de fabricação ou funcionamento dos itens fornecidos, mediante reparo ou substituição, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da Administração.

Continuação

2.4.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte, recolhimento, reparo, substituição e devolução dos itens durante o período de garantia correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 – O fornecimento dos itens será realizado mediante Autorização de Fornecimento – AF, emitida pela Administração, contendo a descrição e os quantitativos dos produtos a serem entregues.

2.5.2 – A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Praça Nestor Daniel de Carvalho, nº 162, Centro, São José do Alegre/MG, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 15h00, não sendo permitida a entrega em endereço diverso do indicado na AF.

2.5.3 – A Autorização de Fornecimento – AF será encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico, pelo e-mail institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou do Departamento de Licitação e Compras, devidamente autorizada pelo servidor responsável.

2.5.4 – O prazo máximo para entrega dos itens será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

2.5.5 – A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na respectiva AF e na proposta apresentada, sendo recusados aqueles que apresentarem desconformidades, defeitos ou avarias.

2.5.6 – Os produtos recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

2.5.7 – No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição e os quantitativos dos itens fornecidos, em conformidade com a Autorização de Fornecimento – AF e com as especificações constantes deste Termo de Referência.

2.5.8 – A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da Declaração de Retenção de Imposto de Renda – IRRF, conforme disposto no Decreto Municipal nº 156, de 31 de julho de 2023, quando aplicável.

2.5.9 – A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal o número do processo licitatório e a identificação da contratação, para fins de conferência, fiscalização e controle administrativo**.**

2.5.10 – Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, de forma a assegurar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

2.5.11 – No ato da entrega, será realizada a conferência física e documental dos produtos, verificando-se sua conformidade com as especificações técnicas, marcas e modelos ofertados e aprovados pela Administração, bem como com as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição de produtos sem prévia autorização da Administração.

2.5.12 – Todas as despesas relativas ao transporte, frete, embalagem, seguro, carga, descarga e demais encargos necessários ao fornecimento dos itens correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – O servidor municipal Tainan Henrique Silva Machado, portador do CPF 110.476.486-52, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Cultura e Turismo, será responsável para FISCALIZAR a execução do objeto da licitação e terá atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, mediante a AF, bem como terá obrigação para emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o recebimento definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente, quitada como pactuada.

2.6.1.1 – O servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e, quando não forem atendidas, deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

2.6.2 – A autoridade competente José Augusto de Oliveira Fernandes, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, portador do

Continuação

CPF 390.973.667-04, será responsável para acatar o recebimento provisório e para emitir o recebimento definitivo e, em seguida, liquidar a despesa e determinar o pagamento.

2.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.7.1 – A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, atestando que todos os produtos ofertados são novos, originais de fábrica, sem uso anterior, e que atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Anexo I e às exigências estabelecidas no item 2.2 deste Termo de Referência.

2.8 - DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 – Não será necessária declaração específica nesta licitação.

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 – A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato administrativo, contado da convocação formal pela Administração.

3.2 – O prazo para execução e entrega integral do objeto será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

3.3 – O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para o fornecimento, recebimento, liquidação e pagamento do objeto, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

4 - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1.1 - O julgamento desta licitação será pelo MENOR PREÇO por item.

4.1.2 - Esta licitação terá a disputa pelo modo ABERTO.

4.1.3 - O valor máximo estimado e aceitável para o total desta licitação fica estimado em R$ 32.687,53 (Trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos.)

4.1.4 – O intervalo mínimo entre lances será de R$ 1,00 (um real).

5 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante a nota fiscal, via bancária, após a emissão do recebimento definitivo, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela autoridade competente, conforme e na seguinte forma: Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; Certidão negativa de débito - CND do INSS; Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT. O processo de pagamento será efetuado somente após a entrega de todos os documentos fiscais necessário: nota fiscal anexada a AF, juntamente com a Declaração de Retenção de Imposto de Renda (IRRF) de acordo com o Decreto Municipal nº 156, de 31 de julho de 2023. O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento definitivo da nota fiscal.

6 – LICITAÇÃO – LEI nº 123/2006 – ME e/ou EPP

6.1 – Esta licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em observância ao tratamento jurídico diferenciado previsto na legislação.

6.2 – Para usufruírem desse enquadramento, as licitantes deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, DECLARAÇÃO de que se enquadram como ME ou EPP, de acordo com modelo constante do Edital.

7 – DA VISITA TÉCNICA ou DEMONSTRAÇÃO

7.1 – Para esta licitação não será exigida visita técnica, considerando tratar-se de fornecimento de bens padronizados e

Continuação

especificados no Anexo I deste Termo de Referência.

7.2 – As licitantes são responsáveis por analisar previamente as condições de entrega, tais como endereço, horário de funcionamento e requisitos de recebimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não podendo alegar desconhecimento como justificativa para descumprimento contratual.

8 - DA JUSTIFICATIVA

8.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de instrumentos musicais de percussão e respectivos acessórios destinados à manutenção e ao desenvolvimento das atividades da Fanfarra Municipal Geraldo Carvalho Alves e da Congada de São José do Alegre/MG, visando assegurar condições adequadas para a realização de ensaios, apresentações e demais atividades culturais promovidas e apoiadas pelo Município.

8.2 – A aquisição visa à reposição e à substituição de instrumentos e acessórios que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, bem como à manutenção das condições necessárias ao adequado funcionamento dos grupos musicais, contribuindo para a qualidade das apresentações, a segurança dos participantes e a continuidade das atividades desenvolvidas.

8.3 – A Fanfarra Municipal e a Congada representam importantes manifestações culturais do Município, contribuindo para a preservação das tradições locais, a valorização da identidade cultural e a participação da comunidade em eventos e celebrações. A disponibilização de instrumentos e acessórios adequados fortalece essas atividades e assegura melhores condições para sua continuidade.

8.4 – A contratação também contribui para o incentivo à musicalização, à formação cultural e à inclusão social, especialmente de crianças, adolescentes e jovens participantes das atividades, promovendo a integração comunitária, o desenvolvimento de habilidades musicais e a valorização das manifestações culturais tradicionais.

8.5 – Dessa forma, a aquisição atende ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a continuidade e o fortalecimento das atividades culturais desenvolvidas no Município.

9 - TABELA DO(S) ITEM(NS)

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	BAQUETA para bumbo, de madeira, com ponta esférica de borracha ou pelúcia e alça, igual ou superior à marca referência Liverpool	Par	15,00	32,01	480,15
2	BAQUETA PARA LIRA em polipropileno, igual ou superior à marca referência Spanking	Unidade	5,00	32,30	161,50
3	BAQUETA para quadriton, de madeira, com ponta de nylon, igual ou superior à marca referência Spanking	Par	10,00	44,51	445,10
4	BAQUETA para repique, de fibra, com ponta de nylon, cor preta, igual ou superior à marca referência Torell	Par	15,00	19,78	296,70
5	BAQUETA para surdo, de madeira, com ponta de madeira, igual ou superior à marca referência Liverpool	Par	15,00	20,33	304,95
6	BAQUETA para tarol, de madeira, com ponta de madeira, igual ou superior à marca referência Torelli	Par	15,00	14,95	224,25
7	ESTEIRA para instrumento de percussão 14'' 24	Unidade	20,00	42,07	841,40

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
	Continuação fios.				
8	ESTEIRA para instrumento de percussão 14'' 40 fios.	Unidade	20,00	59,31	1186,20
9	PELE de nylon para quadriton, tamanho 10, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	30,00	22,14	664,20
10	PELE de nylon para quadriton, tamanho 12, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	10,00	23,30	233,00
11	PELE de nylon para quadriton, tamanho 13, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	10,00	24,30	243,00
12	PELE de nylon para quadriton, tamanho 8, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	30,00	18,96	568,80
13	PELE de nylon para quinton, tamanho 6, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	10,00	15,96	159,60
14	PELE LEITOSA de nylon 14'' para surdo, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	50,00	31,16	1558,00
15	PELE LEITOSA de nylon 14'' para tarol, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	50,00	31,16	1558,00
16	PELE LEITOSA de nylon para repique de mão, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	50,00	78,90	3945,00
17	PELE LEITOSA de nylon para surdo. Tamanho 16, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	50,00	34,00	1700,00
18	PELE LEITOSA de nylon para surdo. Tamanho 18, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	50,00	47,40	2370,00
19	PELE LEITOSA de nylon para surdo. Tamanho 22, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	50,00	65,67	3283,50
20	PELE RESPOSTA LEITOSA de nylon 14'' para tarol, igual ou superior à marca referência GOPE	Unidade	50,00	27,24	1362,00
21	REPIQUE de mão, igual ou superior à marca referência Luen	Unidade	3,00	357,56	1072,68
22	SURDO de percussão instrumental, tamanho 14, igual ou superior à marca referência Luen Batuka	Unidade	4,00	385,04	1540,16
23	SURDO de percussão instrumental, tamanho 16, igual ou superior à marca referência Luen Batuka	Unidade	4,00	454,98	1819,92
24	SURDO de percussão instrumental, tamanho 18, igual ou superior à marca referência Luen Batuka	Unidade	4,00	604,13	2416,52
25	SURDO de percussão instrumental, tamanho 22, igual ou superior à marca referência Luen Batuka	Unidade	4,00	812,65	3250,60
26	TALABARTE para instrumentos de percussão, de nylon, cor preta, 2 ganchos, largura 5 cm, altura ajustável até aproximadamente 1,80 m.	Unidade	30,00	33,41	1002,30

Valor total: 32687,53 (trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

São José do Alegre / MG, segunda, 23 de novembro de 2026

_____

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA FERNANDES
***.973.667-**